



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

**LEI nº 4025/2015.**

De 29 de Abril de 2015.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR OU EQUIPAMENTO SIMILAR NO INTERIOR DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)**, Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 75 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

**Artigo. 1º** - Fica proibida a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior das agências bancárias e postos bancários, localizados no Município de Orlandia, bem como nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos, especificadamente nos espaços de movimentação financeira, durante o atendimento a clientes no horário de expediente bancário.

**Parágrafo Primeiro** - A utilização de que trata o caput deste artigo diz respeito a fazer ou receber ligações, bem como receber mensagens de voz ou de texto.

**Parágrafo Segundo** - O infrator ficará sujeito à apreensão do equipamento pelo responsável do estabelecimento financeiro e devolvido na saída do local.

**Artigo 2º** - Os estabelecimentos deverão fixar em local de fácil visualização cartazes informativos, bem como de proibição sobre o



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

uso de telefone celular ou equipamento similar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser recolhida em favor da municipalidade, podendo ser inscrita na Dívida Ativa do Município e sua consequente execução.

**Artigo. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contra

Orlândia-Sp., 29 de Abril de 2015.

*Beia*  
**LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)**  
**PRESIDENTE**

*Publicada no jornal  
Boeira da alta moçiana*

*Ed. 29/05/2015*

*Jose - Secretaria Secretaria*